



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 329, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.**

Vide Portaria PGR/MPU n° 539, de 14 de agosto de 2013

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**  
no uso das atribuições que lhe conferem o artigo XIV do Regimento Interno deste Conselho,  
RESOLVE:

Art. 1º Promover a retificação do enquadramento dos servidores do CNMP que foram redistribuídos ao quadro de Pessoal do CNMP pela [Portaria n° 539, de 14 de Agosto de 2013](#), observadas as progressões já obtidas na carreira, conforme decisão Plenária referente ao Procedimento de Controle Administrativo n° 0.00.000.000423/2013-52.

Art. 2º Os servidores terão suas classes/padrões alteradas conforme abaixo descrito:

Matrícula	Nome	Nível	De		Para	
			Classe	Padrão	Classe	Padrão
82121	JULIANA CARVALHO GARCIA	AN	B	7	C	9
82119	ANA LIVIA DE ARAUJO LIMA	TC	A	1	A	3
82123	ALESSANDRO ERIK DE JESUS	TC	A	1	A	3
82117	ALISSON RODRIGUES BRAGANCA SILVA	TC	B	4	B	6
82116	CELIMAR JUNIOR MOREIRA RODRIGUES	TC	A	1	A	2
82106	JOSE HANIEL DE SOUZA BARROS	TC	A	3	B	5

Art. 3º Os servidores mencionados na Portaria n° 539/2013 e que já se encontram na última classe/padrão (C13) não sofrerão reenquadramento funcional.

Art. 4º Nos casos em que a correção do enquadramento acarretar mudança de classe do servidor, os efeitos retroativos desta decisão ficarão condicionados à apresentação de comprovação de 100 (cem) horas de participação em ações de capacitação, no prazo de 6(seis)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

meses.

Art. 5º Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas notificar, individualmente, cada um dos servidores que não possuírem, na data da publicação desta Portaria, o requisito para a mudança de classe.

Art. 6º Todos os efeitos desta Portaria retroagirão à data de 1º de janeiro de 2013.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS